



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 836 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

"Dispõe sobre apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de Base Estimativa."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Para fins de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de que trata o artigo 12.º da Lei Municipal N.º 487 de 31 de dezembro de 1990, serão consideradas as seguintes faixas de renda:

LIBERAL / AUTÔNOMO	BASE DE CÁLCULO
I - Nivel Autônomo	21,34 FMP
II - Nivel Técnico	64,02 FMP
III - Nivel Superior	213,42 FMP

Artigo 2.º - Nos termos da Lei Municipal N.º 570 de 26 de dezembro de 1989, o Fator Monetário Padrão para o mês fevereiro de 1991, é fixado em Cr\$ 5.962,52.

Artigo 3.º - Os vencimentos da exigência de que trata este Decreto, é determinado como segue:

PARCELA	VENCIMENTO NORMAL	VENCIMENTO C/ MULTA
1.a	20/03/91	20/04/91
2.a	20/04/91	20/05/91
3.a	20/05/91	20/06/91
4.a	20/06/91	20/07/91
5.a	20/07/91	20/08/91
6.a	20/08/91	20/09/91

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N.º 747 de 26 de janeiro de 1990 e demais disposições em contrário.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração